

ATA Nº 05/2024

COMISSÃO GERAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE TATUÍ

Aos dezesseis de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024), às 14 horas, reuniram-se no Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” (Edifício Alvorada) situado Praça Martinho Guedes, nº 12, bairro Centro, na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, os membros da Comissão Geral de Patrimônio Cultural, conforme lei municipal nº 4.730 de 19 de dezembro de 2012 e conforme Portaria nº 084/2024 de 12 de junho de 2024, com a presença dos membros: **Cristiana de Fátima Miranda, Davison Cardoso Pinheiro, Douglas Dalmatti Alves de Lima, Fabíola Alves Ribeiro, Maíra de Camargo Barros e Rogério Donisete Leite de Almeida**, conforme lista de presença, anexa a esta Ata.

A reunião teve início às 14h15, respeitando a ordem do dia conforme convocação e anexos encaminhado aos Membros da CGP - Comissão Geral do Patrimônio.

**Ordem do Dia:**

Os membros presentes da Comissão Geral do Patrimônio realizaram a deliberação do que segue:

1. **Processo de Demolição 14.487/1/2024 - Imóvel situado a Rua Antônio Xavier Freitas, 54 - Loteamento Jardim Santa Helena** constante os seguintes documentos xerocados: Requerimento; Guias eventuais, Comprovante de Pagamento de Títulos, Vistoria de Demolição emitido pelo Agente Fiscal funcional 10912, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Documento de Identidade tipo RG; Ficha Cadastral do Setor de Tributos; Procuração; Carteira Nacional de Habilitação; ART 2620241025401; Matrícula do Imóvel nº 12.433; Foto do referido imóvel; mapa de localização do referido imóvel. O referido imóvel **NÃO CONSTA** na lista de Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural do CONDEPHAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí, e não há nem documento que apresente que o mesmo encontra-se em processo de Tombamento, ou seja um bem Tombado pelo Patrimônio. Diante do exposto, e por meio da LEI MUNICIPAL Nº 4.730, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012



que "Cria Comissão Geral de Patrimônio Cultural no município de Tatuí, com objetivo de evitar a demolição e descaracterização dos imóveis de relevante interesse para o patrimônio cultural que ainda não tenham sido protegidos, cadastrados, inventariados ou identificado". Em cumprimento ao Art. 3º que apresenta a seguinte redação: "A presente Comissão Geral de Patrimônio Cultural terá por objetivo exclusivo a análise de pedidos de demolições de prédios construídos anteriormente a 1950, que possam vir a ser de interesse para o patrimônio cultural e histórico da cidade." **A Comissão Geral do Patrimônio delibera que: "o referido imóvel o mesmo NÃO SE ENQUADRA na Lei nº 4.730 de 19 de dezembro de 2012".**

2. **Processo de Demolição 668-24-TAT-DEM - Imóvel situado a Rua Prudente de Moraes, 704 - Centro.** Constante os seguintes documentos xerocados: Protocolo; Carteira de Identidade Profissional; Procuração - Pessoa Jurídica; Matrícula do Imóvel nº 71.186; Transcrição das transmissões nº 43.660 Livro 3AN Fl. 277 Ficha 01; Ficha Cadastral Analítica 33065; Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel; JUCESP Protocolo 0.469.244/21-6; Foto do referido imóvel; CAU/BR RRT 14289743; Ficha Cadastral Analítica 4245400 e Carteira de Identidade Profissional CAU nº A50864-0. O referido imóvel **NÃO CONSTA** na lista de Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural do CONDEPHAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí, e não há nem documento que apresente que o mesmo encontra-se em processo de Tombamento ou seja um bem Tombado pelo Patrimônio. Diante do exposto, e por meio da LEI MUNICIPAL Nº 4.730, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 que "Cria Comissão Geral de Patrimônio Cultural no município de Tatuí, com objetivo de evitar a demolição e descaracterização dos imóveis de relevante interesse para o patrimônio cultural que ainda não tenham sido protegidos, cadastrados, inventariados ou identificado". Em cumprimento ao Art. 3º que apresenta a seguinte redação: "A presente Comissão Geral de Patrimônio Cultural terá por objetivo exclusivo a análise de pedidos de demolições de prédios construídos anteriormente a 1950, que possam vir a ser de interesse para o patrimônio cultural e histórico da cidade." **A Comissão Geral do Patrimônio delibera que: os documentos sejam encaminhados para**

Dk

RA



*parecer e análise do Conselho de Patrimônio. E solicitamos se há algum projeto de construção.*

3. Processo de Demolição 935-24-TAT-DEM - Imóvel situado a Rua Praça Antônio Prado, 99 - Centro. Constante os seguintes documentos xerocados: Protocolo; Carteira de Identidade CNH; Requerimento; Matrícula do Imóvel nº 36.526; Escritura de Inventário e Partilha do Espólio; Transcrição das transmissões nº 43.660 Livro 3AN Fl. 277 Ficha 01; Ficha Cadastral Analítica 26344; Foto do referido imóvel; CREA/SP ART 2620241070001; Ficha Cadastral Analítica 4175800 e Carteira de Identidade Profissional CREA nº 260801407-0. O referido imóvel **NÃO CONSTA** na lista de Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural do CONDEPHAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí, e não há nem documento que apresente que o mesmo encontra-se em processo de Tombamento ou seja um bem Tombado pelo Patrimônio. Diante do exposto, e por meio da LEI MUNICIPAL Nº 4.730, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 que "Cria Comissão Geral de Patrimônio Cultural no município de Tatuí, com objetivo de evitar a demolição e descaracterização dos imóveis de relevante interesse para o patrimônio cultural que ainda não tenham sido protegidos, cadastrados, inventariados ou identificado". Em cumprimento ao Art. 3º que apresenta a seguinte redação: "*A presente Comissão Geral de Patrimônio Cultural terá por objetivo exclusivo a análise de pedidos de demolições de prédios construídos anteriormente a 1950, que possam vir a ser de interesse para o patrimônio cultural e histórico da cidade.*" **A Comissão Geral do Patrimônio delibera que: "NÃO SE OPÕE quanto a solicitação do requerente"**.
4. Processo de Demolição 957-24-TAT-DEM - Imóvel situado a Rua Quinze de Novembro, 1.048 - Centro. - Constante os seguintes documentos xerocados: Protocolo; Carteira de Identidade CNH; Procuração; Carteira de Identidade CNH da proprietária; Matrícula do Imóvel nº 111.985; Ficha Cadastral Analítica 27879; Instrumento Particular de Alteração Contratual; Foto do referido imóvel; CREA/SP ART 2620241091937; Ficha Cadastral Analítica 3988200 e Carteira de Identidade Profissional CREA nº 5069961523. O referido imóvel **NÃO CONSTA** na lista de Cadastro de Imóveis de Interesse Cultural do CONDEPHAT - Conselho de Defesa do

Dika

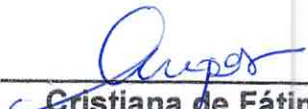
MA  
RA



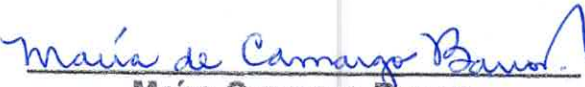
Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí, e não há nem documento que apresente que o mesmo encontra-se em processo de Tombamento ou seja um bem Tombado pelo Patrimônio. Diante do exposto, e por meio da LEI MUNICIPAL Nº 4.730, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012 que "Cria Comissão Geral de Patrimônio Cultural no município de Tatuí, com objetivo de evitar a demolição e descaracterização dos imóveis de relevante interesse para o patrimônio cultural que ainda não tenham sido protegidos, cadastrados, inventariados ou identificado". Em cumprimento ao Art. 3º que apresenta a seguinte a redação: "A presente Comissão Geral de Patrimônio Cultural terá por objetivo exclusivo a análise de pedidos de demolições de prédios construídos anteriormente a 1950, que possam vir a ser de interesse para o patrimônio cultural e histórico da cidade." A Comissão Geral do Patrimônio delibera que: **A Comissão Geral do Patrimônio delibera que: os documentos sejam encaminhados para parecer e análise do Conselho de Patrimônio. E solicitamos se há algum projeto de construção.**

Assim, não havendo quem mais desejasse utilizar da palavra, às quatorze horas e cinquenta e nove minutos deu-se por encerrada a presente reunião da Comissão Geral de Patrimônio Cultural. A lavratura da presente Ata, será aprovada pela Comissão e assinada por todos os presentes.

Tatuí, 16 de julho de 2024.


  
Cristiana de Fátima Miranda  
Arquiteta

  
Davison Cardoso Pinheiro  
Conselho Municipal de Políticas Culturais

  
Máira Camargo Barros  
Conselho Defesa do Patrimônio  
Histórico e Artístico de Tatuí

  
Fabiola Alves Ribeiro  
Setor de Planejamento Urbano da  
Prefeitura de Tatuí

  
Douglas Dalmatti Alves de Lima  
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

  
Rogério Donisete Leite de Almeida  
Historiador